



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 299, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Revoga a Taxa de Expediente constante do número 1, da alínea “d” do item 2 – Atos da Secretaria Municipal de Finanças, da Tabela XII, Anexo I, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Taxa de Expediente cobrada pelo envio de talão ou documento de arrecadação ao domicílio tributário do contribuinte, de que trata o número 1, da alínea “d” do item 2 – Atos da Secretaria Municipal de Finanças, da Tabela XII, do Anexo I, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, com redação dada pela Lei Complementar nº 265, de 29 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo

**LEI Nº 9.946, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016**

Desafeta de sua destinação primitiva as Áreas Públicas Municipais que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados de suas destinações primitivas, passando à categoria de bens dominiais do Município, os imóveis a seguir descritos:

I – Área Pública Municipal, com 14.078,13m² (quatorze mil e setenta e oito vírgula treze metros quadrados), denominada APM-02, localizada à Rua Paineiras, Sítios de Recreio Caraíbas.

II – Área Pública Municipal, com 56.248,89m² (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e oito vírgula oitenta e nove metros quadrados), denominada APM-03, localizada à Rua Tamboril, Sítios de Recreio Caraíbas.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, sob forma de permuta, as áreas descritas no artigo anterior, pelo imóvel de propriedade do espólio do Sr. Sólón Edson de Almeida, com 13.125,72m² (treze mil cento e vinte e cinco vírgula setenta e dois metros quadrados), localizado na Avenida Desembargador Emílio Póvoa, Vila Megale, nesta Capital, objeto da matrícula nº 82.598, do Registro de Imóveis da 2^a Circunscrição da Comarca de Goiânia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo

**LEI Nº 9.947, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016**

Cria o Serviço de Assistência Religiosa na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – CAPELANIA AGMGO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Assistência Religiosa no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia (CAPELANIA AGMGO), com o objetivo de contribuir para o bem estar religioso e espiritual da Corporação, observados o disposto nos incisos VI, VII e VIII, do art. 5º, da Constituição Federal.

Art. 2º A CAPELANIA AGMGO será formada por um Capelão Coordenador e um Capelão Adjunto, todos indicados pelo Presidente Comandante da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, aos quais deverão atender aos seguintes requisitos:

I – ser servidor da carreira da Guarda Civil Metropolitana;

II – ser ministro religioso de acordo com as leis vigentes;

III - possuir curso de nas áreas de família e teologia;

IV – ter conduta ilibada e de boa reputação na Corporação;

V – comprovar experiência de no mínimo três anos na área religiosa, mediante apresentação de carta de referência e apresentação, firmada pela autoridade máxima de sua igreja, ordem religiosa ou congregação sediada no Município e regularmente constituída, nos termos da lei;

VI – ser voluntário.

Parágrafo único. A CAPELANIA AGMGO poderá contar com uma equipe de capelães auxiliares a serem convocados de acordo com a necessidade da Corporação, por ato do Presidente Comandante.

Art. 3º Aos Capelães competem levar assistência religiosa aos integrantes da Corporação e às suas famílias, tanto dos que estão na ativa, quanto dos afastados de seus serviços e aposentados.

Art. 4º Os membros da CAPELANIA AGMGO não serão remunerados pelos serviços de assistência religiosa, que serão considerados como prestação de serviço de utilidade pública.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. O tempo de serviço prestado será considerado como se estivesse no efetivo exercício das atribuições do cargo efetivo para todos os fins, inclusive para a concessão de progressão ou promoção e RETP.

Art. 5º As competências e as normas de funcionamento da CAPELANIA AGMGO serão aprovadas por ato do Presidente Comandante, observados os dispositivos legais pertinentes.

Art. 6º Os recursos necessários à implementação da CAPELANIA AGMGO serão providos pela Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, dentro dos limites orçamentários fixados na Lei Orçamentária vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 9.948, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016**

Altera o artigo 1º, da Lei nº 2.141, de 5 de janeiro de 1963, que cria Escola Municipal na Fazenda Santo Antônio – Distrito de Goialândia, deste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.141, de 5 de janeiro de 1963, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Escola Municipal Santo Antônio, localizada na Rua Asa 08, nº 148, Setor Asa Branca, Goiânia-GO.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Rogério Cruz

**LEI Nº 9.949, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016**

Altera o artigo 1º, da Lei n.º 7.418, de 07 de abril de 1995, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei 7.065, de 03 de abril de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei n.º 7.418, de 07 de abril de 1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada Escola Municipal Donata Monteiro da Motta, Rua Desembargador Vicente Miguel de Abreu nº 130, Qd. 07, Lt. 08, Área L, Setor Criméia Leste, Goiânia – GO.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Rogério Cruz

**LEI Nº 9.950, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016**

Institui no Calendário Oficial do Município de Goiânia, o Dia da Conscientização da Fibromialgia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Goiânia, o Dia da Conscientização da Fibromialgia.

Parágrafo único. O “Dia da Conscientização da Fibromialgia” será comemorado anualmente no dia 12 de maio de cada ano.

Art. 2º O Dia da Conscientização da Fibromialgia tem como objetivos:

I – debater assuntos relacionados com a Fibromialgia;

II - promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais, pacientes e sociedade em geral;

III – abrir espaço para os profissionais ligados à área da saúde apresentar novos estudos e pesquisas sobre a Fibromialgia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Serão revogadas as disposições em contrário a presente matéria.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Rogério Cruz

**LEI Nº 9.951, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hotéis e todos os estabelecimentos e locais similares que oferecem os serviços de hospedagem para cães e gatos instalados na cidade de Goiânia, a instalarem sistemas de gravação por câmeras de vídeo e disponibilizar os serviços conectadas a internet online, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam hotéis e todos os estabelecimentos e locais similares que oferecem serviço de hospedagem para cães e gatos, obrigado a instalar sistema de gravação por câmera de vídeo e disponibilizar as imagens a internet online aos donos dos animais.

Parágrafo único devem ser instaladas quantas câmeras necessárias para a captação imagens do local.

Art. 2º Ficam todos os hotéis e todos os estabelecimentos e locais similares que oferecerem serviço de hospedagem para cães e gatos, estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta Lei implicará aos infratores as seguintes penalidades:

- I.** notificação;
- II.** advertência;
- III.** multa;
- IV.** na reincidência o dobro da multa imposta, combinada com a cassação do alvará de funcionamento;.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Paulo Borges

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 9.952, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016**

*Autoriza a Cessão de Uso de Área
Pública Municipal*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, sob forma de Cessão de Uso, a Área Pública Municipal com 18.417,00 m² (dezento mil, quatrocentos e dezessete metros quadrados), localizada na Avenida PL-2, Quadra G, Lote 05, no Reloteamento Park Lozandes, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: Frente par Av. PL-2, com 108,16m; fundo confrontando com os lotes 02 e 03, com 105,10m; lado direito confrontando com o Lote 01; lado esquerdo confrontando com os lotes 04 e 06, com 184,53m.

Parágrafo único. A Cessão de Uso de que trata este artigo destina-se à construção da nova sede do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2940, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar THAUANY CANDIDA GODINHO, matrícula nº **1316249**, CPF
nº **039.288.141-17**, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*, símbolo AE-2, com
lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 17 de novembro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês
de novembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMAROCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2941, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear THIAGO BASILIO DA SILVA, matrícula nº 1102931**, CPF nº. 014.405.671-23, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Supervisão de Obras de Edificações*, símbolo CDI-1, da Diretoria de Supervisão de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir de 10 de novembro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2942, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar JUCELIA FERRAZ DA MAIA BORGES, matrícula nº 648647**, CPF nº 574.415.611-91, para exercer a função de confiança de *Secretária Geral da Escola de Ensino Especial ASCEP, símbolo FGSG-III*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de 1º de novembro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2943, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE dispensar, a pedido, LEOLINA FREITAS DA SILVA, matrícula nº. 585718, CPF nº. 917.566.001-63, da função de confiança de *Coordenador Geral Tipo I e II – Centro de Saúde da Família Vera Cruz I*, símbolo FC-SAÚDE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de novembro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2945, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear NAARA ANDRADE ARANTES**, CPF nº 547.579.321-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico II, símbolo AT-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 16 de novembro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2945, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear NAARA ANDRADE ARANTES**, CPF nº 547.579.321-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico II, símbolo AT-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 16 de novembro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2946, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e à vista do contido no Processo nº 6.804.110-4/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **VALDERY JOSE DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº **1074997**, CPF nº **022.752.251-61**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, cedido à Câmara dos Deputados, para prestar serviço junto ao Gabinete da Deputada Magda Mofatto, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2947, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, II; art. 71, caput; art. 74, caput; art. 75, I, II e III; art. 73, I; art. 76, II e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Adalgiza Ferreira de Alencar**, filha maior inválida do ex-servidor **Elifas Ruiz de Alencar**, matrícula n.º **18180-01**, ora representada por sua curadora **Diana Dalva Ferreira**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 12.075,97** (doze mil, setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, nos termos do Processo n.º 6.730.539-6/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de agosto de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2948, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; art. 71, caput; art. 74, caput; art. 75, I; art. 73, I; art. 76, I, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Clecio Pereira Ataídes**, viúvo da ex-servidora **Aparecida Teixeira Ataídes, matrícula nº. 53309-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 5.302,59** (cinco mil, trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, nos termos dos Processos nºs. 1.350.665-5/1999 e 6.762.054-2/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **23 de setembro de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2949, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; art. 71, caput; art. 74, caput; art.75, I; art. 73, I; art.. 76, I, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Genivaldo Bessa da Cunha**, viúvo da ex-servidora **Vanja D'arc Capingote da Cunha**, matrícula nº. **57436-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 5.626,58** (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, nos termos dos Processos nºs. 2.355.096-2/2003 e 6.739.420-8/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27 de agosto de 2016**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2950, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Marlene Lúcio de Andrade, matrícula n.º 777544-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “C”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais à razão de 10,25/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 10 anos, 03 meses e 03 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições no valor total de **R\$ 311,81** (trezentos e onze reais e oitenta e um centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 6.731.431-0/2016.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo****PORTARIA Nº 029, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

Designa Presidente da AMMA para substituir o Superintendente de Defesa do Consumidor – PROCON na sua ausência pelo período compreendido entre 21 de novembro a 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, § 2º do artigo 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e;

Considerando que o instituto da delegação decorre do chamado poder hierárquico, que constitui instrumento permissivo à Administração para cumprir suas finalidades;

Considerando o princípio da eficiência, que deve garantecer os atos dos agentes públicos, com o fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos prestados;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos inerentes à direção da Superintendência de Defesa do Consumidor – PROCON, na ausência do gestor desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO SILVEIRA MELO, ocupante do cargo de Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, matrícula nº 966606-4, para substituir o Superintendente de Defesa do Consumidor – PROCON, Fernando Oliveira Valadares, matrícula nº1301713-1, na sua ausência, pelo período compreendido entre 21 de novembro a 09 de dezembro de 2016.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.1040 | e-mail: osmarlmgb@gmail.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 2º A substituição descrita no artigo anterior abrange a competência para exercer todos os atos inerentes ao exercício da administração da Superintendência de Defesa do Consumidor – PROCON, notadamente aos relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do PROCON.

Parágrafo único. A competência descrita no *caput* deste artigo comprehende, também, a assinatura dos atos de expediente e de ordenação de despesas.

Art. 3º Ficam os atos praticados pelo servidor designado por esta Portaria convalidados, desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências delegadas.

Art. 4º Esta portaria vigorará no período compreendido de 21 de novembro a 09 de dezembro de 2016.

Cumpra-se.

Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Governo em exercício

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.1040 | e-mail: osmarlmgb@gmail.go.gov.br



PORTARIA-CGM Nº. 151 / 2016

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,

Considerando a autuação do processo nº. 6.476.561-2/2016 em atenção ao Despacho nº. 005/2016, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 5.978.274-6/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar - CEPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 6.476.561-2/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com os Decretos: nº. 1401, de 16 de junho de 2015, nº. 1896, de 27 de julho de 2015 e nº. 2917, de 10 de novembro de 2015, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Nadyene Butenco Vieira	: Mat. 011340-01	Vogal
Luciana Mendonça Machado de Alkimim	: Mat. 1011340-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016.

RAPHAEL PINHEIRO SALES
Controlador Geral do Município
OAB – GO nº.25.390

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br



**PORTARIA-CGM N°. 152 / 2016***Designa Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar***O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições,**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,**Considerando** a autuação do processo nº. 6.445.222-3/2016 em atenção ao Despacho nº. 287/2015, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 5.975.225-1/2014.**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CEPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 6.445.222-3/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos: nº. 1401, de 16 de junho de 2015, nº. 1896, de 27 de julho de 2015 e nº. 2917, de 10 de novembro de 2015, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Nadyene Butenco Vieira	: Mat. 011340-01	Vogal
Luciana Mendonça Machado de Alkimim	: Mat. 1011340-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016.

RAPHAEL PINHEIRO SALES
Controlador Geral do Município
OAB – GO nº.25.390

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

**PORTARIA-CGM N°. 153 / 2016***Designa Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar***O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições,**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,**Considerando** a autuação do processo nº. 6.681.370-3/2016 em atenção ao Vistos em Inspeção Sind nº. 013/2016, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 6.322.267-4/2015.**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CEPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 6.681.370-3/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos: nº. 1401, de 16 de junho de 2015, nº. 1896, de 27 de julho de 2015 e nº. 2917, de 10 de novembro de 2015, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Nadyene Butenco Vieira	: Mat. 011340-01	Vogal
Luciana Mendonça Machado de Alkimim	: Mat. 1011340-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016.

RAPHAEL PINHEIRO SALES
Controlador Geral do Município
OAB – GO nº.25.390

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

**PORTARIA-CGM N°. 154 / 2016***Designa Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar***O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições,**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,**Considerando** a autuação do processo nº. 6.681.365-7/2016 em atenção ao Vistos em Inspeção Sind nº. 013/2016, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 6.322.267-4/2015.**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CEPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 6.681.365-7/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos: nº. 1401, de 16 de junho de 2015, nº. 1896, de 27 de julho de 2015 e nº. 2917, de 10 de novembro de 2015, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Nadyene Butenco Vieira	: Mat. 011340-01	Vogal
Luciana Mendonça Machado de Alkimim	: Mat. 1011340-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016.

RAPHAEL PINHEIRO SALES
Controlador Geral do Município
OAB – GO nº.25.390

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br





PORTARIA-CGM Nº. 155 / 2016

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,

Considerando a autuação do processo nº. 6.681.374-6/2016 em atenção ao Vistos em Inspeção Sind nº. 013/2016, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 6.322.267-4/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CEPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 6.681.374-6/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos: nº. 1401, de 16 de junho de 2015, nº. 1896, de 27 de julho de 2015 e nº. 2917, de 10 de novembro de 2015, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Nadyene Butenco Vieira	: Mat. 011340-01	Vogal
Luciana Mendonça Machado de Alkimim	: Mat. 1011340-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016.

RAPHAEL PINHEIRO SALES
Controlador Geral do Município
OAB – GO nº.25.390

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

**PORTARIA-CGM N°. 156 / 2016***Designa Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar***O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,

Considerando a autuação do processo nº. 6.743.003-4/2016 em atenção ao Despacho CRG nº. 129/2016, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 6.371.396-1/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CEPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 6.743.003-4/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos: nº. 1401, de 16 de junho de 2015, nº. 1896, de 27 de julho de 2015 e nº. 2917, de 10 de novembro de 2015, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Nadyene Butenco Vieira	: Mat. 011340-01	Vogal
Luciana Mendonça Machado de Alkimim	: Mat. 1011340-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016.

RAPHAEL PINHEIRO SALES
Controlador Geral do Município
OAB – GO nº.25.390

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br



PORTARIA-CGM Nº. 157 / 2016

*Designa Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar***O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições,**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,**Considerando** a autuação do processo nº. 6.608.344-6/2016/2016 em atenção ao Despacho CRG nº. 060/2016, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 6.346.737-5/2015.**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CEPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 6.608.344-6/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos: nº. 1401, de 16 de junho de 2015, nº. 1896, de 27 de julho de 2015 e nº. 2917, de 10 de novembro de 2015, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Nadyene Butenco Vieira	: Mat. 011340-01	Vogal
Luciana Mendonça Machado de Alkimim	: Mat. 1011340-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016.

RAPHAEL PINHEIRO SALES
Controlador Geral do Município
OAB – GO nº.25.390

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br



PORTARIA-CGM Nº. 158 / 2016

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,

Considerando a autuação do processo nº. 6.703.264-1/2016 em atenção ao Despacho CRG nº. 106/2016, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 6.211.586-6/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CEPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 6.703.264-1/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos: nº. 1401, de 16 de junho de 2015, nº. 1896, de 27 de julho de 2015 e nº. 2917, de 10 de novembro de 2015, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Nadyene Butenco Vieira	: Mat. 011340-01	Vogal
Luciana Mendonça Machado de Alkimim	: Mat. 1011340-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016.

RAPHAEL PINHEIRO SALES
Controlador Geral do Município
OAB – GO nº.25.390

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br



PORTARIA-CGM Nº. 159 / 2016

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,

Considerando a autuação do processo nº. 6.743.032-8/2016 em atenção ao Despacho CRG nº. 151/2016, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 6.6.294.623-7/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CEPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 6.743.032-8/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos: nº. 1401, de 16 de junho de 2015, nº. 1896, de 27 de julho de 2015 e nº. 2917, de 10 de novembro de 2015, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Nadyene Butenco Vieira	: Mat. 011340-01	Vogal
Luciana Mendonça Machado de Alkimim	: Mat. 1011340-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016.

RAPHAEL PINHEIRO SALES
Controlador Geral do Município
OAB – GO nº.25.390

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

**PORTARIA-CGM N°. 160 / 2016***Designa Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar***O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,

Considerando a autuação do processo nº. 6.476.472-1/2016 em atenção ao Despacho CRG nº. 001/2016, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 5.786.841-4/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CEPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 6.476.472-1/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos: nº. 1401, de 16 de junho de 2015, nº. 1896, de 27 de julho de 2015 e nº. 2917, de 10 de novembro de 2015, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Nadyene Butenco Vieira	: Mat. 011340-01	Vogal
Luciana Mendonça Machado de Alkimim	: Mat. 1011340-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016.

RAPHAEL PINHEIRO SALES
Controlador Geral do Município
OAB – GO nº.25.390

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

**PORTARIA-CGM Nº. 161 / 2016***Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar***O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições,**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,**Considerando** a autuação do processo nº. 6.795.589-7/2016 em atenção ao Despacho nº. 176/2015, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 6.303.895-4/2015.**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 6.795.589-7/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1401, de 16 de junho de 2015 e Decreto nº. 1896, de 27 de julho de 2015, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Presidente
Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016.

RAPHAEL PINHEIRO SALES
Controlador Geral do Município
OAB – GO nº 25.390

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br



**PORTARIA-CGM Nº. 162 / 2016**

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,

Considerando a autuação do processo nº. 6.743.012-3/2016 em atenção ao Despacho nº. 154/2015, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 6.190.919-2/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 6.743.012-3/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1401, de 16 de junho de 2015 e Decreto nº. 1896, de 27 de julho de 2015, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Presidente
Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016.

RAPHAEL PINHEIRO SALES
Controlador Geral do Município
OAB – GO nº 25.390

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br



**PORTARIA-CGM Nº. 163 / 2016***Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar***O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições,**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36 e seguintes do Decreto nº 265, de 27 de janeiro de 2016,**Considerando** a autuação do processo nº. 6.778.304-2/2016 em atenção ao Despacho nº. 181/2016, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 6.356.270-0/2015.**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 6.778.304-2/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1401, de 16 de junho de 2015 e Decreto nº. 1896, de 27 de julho de 2015, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Presidente
Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2016.

RAPHAEL PINHEIRO SALES
Controlador Geral do Município
OAB – GO nº 25.390

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br



**PORTARIA Nº. 027, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art 39. e 41. ambos da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 26 Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, do Município de Goiânia, dispõem que à Procuradoria Geral do Município compete a representação judicial e extrajudicial do Município a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidade integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como e emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** a Procuradora Municipal **GEOVANA MAGALHÃES FREIRE OLIVEIRA**, matrícula **1316273-01**, CPF: **711.987.171-49**, para exercer suas atribuições previstas no art. 39º da Lei Complementar nº 262 de 28 de agosto de 2014.

Art.2º. A Procuradora descrita no art. 1º permanecerá com lotação na Procuradoria Geral do Município, ficando, entretanto, a coordenação dos trabalhos a serem realizados, na Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09 de novembro de 2016.

Cumpra-se**Publique-se**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 09 dias do mês de novembro de 2016.

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

PORTEARIA Nº. 028, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 26 Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, do Município de Goiânia, dispõem que à Procuradoria Geral do Município compete a representação judicial e extrajudicial do Município a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidade integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como e emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VIVIAN MANTOVANI BATTAGLIN**, **matrícula 1316010-01, CPF: 037.318.971-05**, para exercer suas atribuições previstas no art. 39º da Lei Complementar nº 262 de 28 de agosto de 2014.

Art.2º. A Procuradora descrita no art. 1º permanecerá com lotação na Procuradoria Geral do Município ficando, entretanto a coordenação dos trabalhos a serem realizados, no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de novembro de 2016.

**Cumpra-se
Publique-se**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 09 dias do mês de novembro de 2016.

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município

**PORTRARIA Nº. 029, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 26 Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, do Município de Goiânia, dispõem que à Procuradoria Geral do Município compete a representação judicial e extrajudicial do Município a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidade integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como e emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS, CPF: 023.472.341-61**, para exercer suas atribuições previstas no art. 39º da Lei Complementar nº 262 de 28 de agosto de 2014.

Art.2º. A servidora descrita no art. 1º permanecerá com lotação na Procuradoria Geral do Município, ficando, entretanto a coordenação dos trabalhos a serem realizados, na Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09 de novembro de 2016.

**Cumpra-se
Publique-se**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 09 dias do mês de novembro de 2016.

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município

**PORTRARIA Nº. 030, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 26 Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, do Município de Goiânia, dispõem que à Procuradoria Geral do Município compete a representação judicial e extrajudicial do Município a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidade integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como e emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **NATHÁLIA SUZANA COSTA SILVA TOZETTO, CPF: 014.475.681-17**, para exercer suas atribuições previstas no art. 39º da Lei Complementar nº 262 de 28 de agosto de 2014.

Art.2º. A servidora descrita no art. 1º permanecerá com lotação na Procuradoria Geral do Município, ficando, entretanto a coordenação dos trabalhos a serem realizados, na Secretaria Municipal de Cultura/Secretaria da Mulher e Direitos Humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09 de novembro de 2016.

**Cumpra-se
Publique-se**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 10 dias do mês de novembro de 2016.

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município

**PORTRARIA Nº. 031, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 26 Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, do Município de Goiânia, dispõem que à Procuradoria Geral do Município compete a representação judicial e extrajudicial do Município a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidade integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como e emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** a servidora **ISADORA DE SOUZA SANTOS, CPF: 041.173.485-74**, para exercer suas atribuições previstas no art. 39º da Lei Complementar nº 262 de 28 de agosto de 2014.

Art.2º. A servidora descrita no art. 1º permanecerá com lotação na Procuradoria Geral do Município, ficando, entretanto a coordenação dos trabalhos a serem realizados, na Agência Municipal de Turismo, Eventos e lazer.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09 de novembro de 2016.

Cumpra-se
Publique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 10 dias do mês de novembro de 2016.

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município

**PORTRARIA Nº. 032, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 26 Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, do Município de Goiânia, dispõem que à Procuradoria Geral do Município compete a representação judicial e extrajudicial do Município a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidade integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como e emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ARTHUR DANTAS DE ARAUJO, CPF: 029.650.813-64**, para exercer suas atribuições previstas no art. 39º da Lei Complementar nº 262 de 28 de agosto de 2014.

Art.2º. O servidor descrito no art. 1º permanecerá com lotação na Procuradoria Geral do Município, ficando, entretanto a coordenação dos trabalhos a serem realizados, na Agência de Regulação de Goiânia.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09 de novembro de 2016.

**Cumpra-se
Publique-se**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 10 dias do mês de novembro de 2016.

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município

**PORTRARIA Nº. 033, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 26 Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, do Município de Goiânia, dispõem que à Procuradoria Geral do Município compete a representação judicial e extrajudicial do Município a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidade integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como e emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** a servidora **LARAH MARIA DO CARMO, CPF: 043.340.181-81**, para exercer suas atribuições previstas no art. 39º da Lei Complementar nº 262 de 28 de agosto de 2014.

Art.2º. A servidora descrita no art. 1º permanecerá com lotação na Procuradoria Geral do Município, ficando, entretanto a coordenação dos trabalhos a serem realizados, no Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de novembro de 2016.

**Cumpra-se
Publique-se**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 10 dias do mês de novembro de 2016.

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município

**PORTRARIA Nº. 034, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 26 Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, do Município de Goiânia, dispõem que à Procuradoria Geral do Município compete a representação judicial e extrajudicial do Município a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidade integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como e emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** a servidora **RENATA BORGES SILVA, CPF: 024.753.611-31**, para exercer suas atribuições previstas no art. 39º da Lei Complementar nº 262 de 28 de agosto de 2014.

Art.2º. A servidora descrita no art. 1º permanecerá com lotação na Procuradoria Geral do Município, ficando, entretanto a coordenação dos trabalhos a serem realizados, na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia .

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de novembro de 2016.

**Cumpra-se
Publique-se**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 10 dias do mês de novembro de 2016.

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município

**PORTEARIA Nº. 035, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 26 Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, do Município de Goiânia, dispõem que à Procuradoria Geral do Município compete a representação judicial e extrajudicial do Município a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidade integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como e emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** o servidor **MURILO PEREIRA MENDES, CPF: 033.842.481-47**, para exercer suas atribuições previstas no art. 39º da Lei Complementar nº 262 de 28 de agosto de 2014.

Art.2º. O servidor descrito no art. 1º permanecerá com lotação na Procuradoria Geral do Município, ficando, entretanto a coordenação dos trabalhos a serem realizados, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de novembro de 2016.

**Cumpra-se
Publique-se**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 10 dias do mês de novembro de 2016.

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município

**PORTRARIA Nº. 036, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 26 Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, do Município de Goiânia, dispõem que à Procuradoria Geral do Município compete a representação judicial e extrajudicial do Município a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidade integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como e emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FREDERICO TEIXEIRA SANTOS MARTINS**, CPF: **026.967.261-32**, para exercer suas atribuições previstas no art. 39º da Lei Complementar nº 262 de 28 de agosto de 2014.

Art.2º. O servidor descrito no art. 1º permanecerá com lotação na Procuradoria Geral do Município, ficando, entretanto a coordenação dos trabalhos a serem realizados, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de novembro de 2016.

**Cumpra-se
Publique-se**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 10 dias do mês de novembro de 2016.

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município

**PORTRARIA Nº. 037, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e, ainda:

Considerando que o art. 26 Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, do Município de Goiânia, dispõem que à Procuradoria Geral do Município compete a representação judicial e extrajudicial do Município a consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidade integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como e emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** o servidor **ALEXANDRE BORGES RABELO, CPF: 007.374.921-47**, para exercer suas atribuições previstas no art. 39º da Lei Complementar nº 262 de 28 de agosto de 2014.

Art.2º. O servidor descrito no art. 1º permanecerá com lotação na Procuradoria Geral do Município, ficando, entretanto a coordenação dos trabalhos a serem realizados, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de novembro de 2016.

**Cumpra-se
Publique-se**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 10 dias do mês de novembro de 2016.

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**

Processo: 40593632

Interessado: Livia Adriany Vieira Machado

Assunto: Revogação de Concessão de Benefício

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e observando o que determina a Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007 e o disposto no Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Goiânia e, considerando:

- Art. 4º da Lei nº 8.534/2007: “*As famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social não poderão, a qualquer título, onerar, alienar ou transferir os direitos sobre os imóveis, objeto do referido programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos*”.
- Art. 37º, § 2º da Lei nº 8.8.834/2009, em conformidade com o Art. 17, da Lei Federal nº 8.666/1993: “*os beneficiários das regularizações prevista no Inciso I deste artigo, só poderão comercializar seus imóveis 05 (cinco) anos da aquisição do domínio*”.
- Que, realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que, **LIVIA ADRIANY VIEIRA MACHADO, CPF: 845.055.241-91, RG. 3320610**, beneficiada com um imóvel localizado na **RUA LUIZA MARIA COIMBRA BUENO, QD. 31, LT. 24, JARDINS DO CERRADO IV**, nesta capital, abandonou o imóvel, conforme comprovado nos autos as folhas 34/59, ferindo a Legislação.
- Que a Prefeitura de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação de Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal.

RESOLVE:

REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, consistente do imóvel localizado na **RUA LUIZA MARIA COIMBRA BUENO, QD. 31, LT. 24, JARDINS DO CERRADO IV**, nesta Capital, em nome de **LIVIA ADRIANY VIEIRA MACHADO**.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo.

Goiânia, 05 de setembro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.375.243.0001-30, doravante denominado AUTORIZANTE, neste ato representada pelo seu titular SEBASTIÃO FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identificação Profissional nº 11.381/OAB-GO, à vista do contido no processo nº 67642171 e com base na Lei Orgânica do Município, arts. 13 e 14 da Lei Complementar n.º 177, de 09 de janeiro de 2008 – Código de Obras e Edificações, combinado com o Decreto 2.869, de 26 de novembro de 2015 – Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, concede o presente ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, com sede à Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aerooviário, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.671/0001-73, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL. DIVINO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor público, portador da CI nº 15.658 PM-GO, inscrito no CPF sob o nº 382.216.911-00, residente e domiciliado nesta capital, o uso da Área Pública Municipal – APM subscrita, obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O AUTORIZANTE autoriza ao AUTORIZATÁRIO a utilização da área pública em comento, e a quem ela autorizar, como se segue:

Área Pública Municipal – APM englobada dentro dos limites da concessão de fechamento da confluência da Rua T-28 e Avenidas T-6 e Perimetral, no Setor Bueno, com Área Total de 1.208,12m².

A APM objeto desta Autorização tem o escopo de atender à demanda de instalação de 08 (oitos) “containers” a fim de viabilizar a acomodação da sede na 9^a CIPM – Companhia Independente da Polícia Militar do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Alvará de Autorização Precário de Uso é feita por prazo indeterminado, em caráter gratuito e a título gratuito, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra o AUTORIZANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

O AUTORIZATÁRIO se obriga a conservar e manter as áreas institucionais e vias públicas, observando as normas técnicas vigentes, realizando o plantio de árvores, construção de calçada, bem como sua conservação, conforme croqui de implantação juntado aos autos.

**CLÁUSULA QUARTA**

O AUTORIZATÁRIO se obriga, às suas expensas, dentro de seus limites, a proceder a varredura das vias públicas, coleta de lixo, manutenção e conservação da iluminação pública.

CLÁUSULA QUINTA

Com a assinatura deste Termo, o AUTORIZATÁRIO manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas.

Goiânia, 07 de novembro de 2016.

Sebastião Ferreira Leite

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Divino Alves de Oliveira

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás

Ciente em: ____/____/____

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2015****PROCESSO:** 60675481 / 2015**CONSIGNANTE:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**CONSIGNATÁRIA:** **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A****OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência disposto na Cláusula Segunda do Convenio nº 017/2015, por um período de 12 (doze) meses contados a partir 12 de novembro de 2016.**FUNDAMENTAÇÃO****LEGAL:**

Parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 59, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1139, de 07 de maio de 2015, Decreto nº 1367, de 11 de junho de 2015, Decreto nº 2603, de 16 de outubro de 2015 e Portaria nº 006-SEMAD, de 14 de julho de 2015, Decreto nº 2603, de 16 de outubro de 2015, Decreto nº 730, de 15 de março de 2016, com alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de novembro de 2016.**DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2016.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2015****PROCESSO:** 60675481 / 2015**CONSIGNANTE:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.**CONSIGNATÁRIA:** **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A****OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência disposto na Cláusula Segunda do Convenio nº 018/2015, por um período de 12 (doze) meses contados a partir 12 de novembro de 2016.**FUNDAMENTAÇÃO****LEGAL:**

Parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 59, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1139, de 07 de maio de 2015, Decreto nº 1367, de 11 de junho de 2015, Decreto nº 2603, de 16 de outubro de 2015 e Portaria nº 006-SEMAD, de 14 de julho de 2015, Decreto nº 2603, de 16 de outubro de 2015, Decreto nº 730, de 15 de março de 2016, com alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de novembro de 2016.**DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2016.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016**

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, por intermédio de sua Pregoeira Geral e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no **Processo nº 67727509/2016** e nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **retifica o aviso de licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016, conforme abaixo:**

Onde se lê:

“MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016

DATA ABERTURA: 16 de dezembro de 2016

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação para atendimento dos servidores da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidades, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Leia-se:

“MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016

DATA ABERTURA: 15 de dezembro de 2016

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação para atendimento dos servidores da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidades, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação.

Os interessados poderão no horário das no horário de **8h as 12h e 14h as 18h**, nos dias normais de expediente, obter demais informações na **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco B - Goiânia-GO. FONE: (62) 3524-6320 e site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 16 de novembro de 2016.

www.goiania.go.gov.br

HENDY ADRIANA BARBOSA
Pregoeira Geral

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2016**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal n.º 1461, de 22/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 08:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 01 de dezembro de 2016, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 60453811/2015, destinado à aquisição de manilhas, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal – Avenida do Cerrado nº. 999, Térreo, Bloco B, Goiânia-GO. Fone: (062) 3254-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 11 de novembro de 2016.

HENDY ADRIANA BARBOSA
Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA Nº 132/ 2016**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Gestão firmado com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH / Processo nº 30373294//60366365.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do 17º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão – Processo nº. 30373294//60366365 firmado em 23 de Março de 2015, respectivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, visando o controle da execução do referido contrato;

Art.2º. A Comissão de que trata o item anterior será composta pelos seguintes membros:

Representante da Entidade Supervisora
a) Sandro Rogério Rodrigues Batista
b) Daniela Domiciano de Moura
c) Kamila Oliveira Duarte

Representante da Entidade Executora
a) Adonai Teles Andrade
b) Daniel Régis de Oliveira Ribeiro
c) Tatiane Lemes Moreira

Art.3º. A Coordenação da referida comissão será exercida pelo Sr. **Sandro Rogério Rodrigues Batista.**

Art.4º. A Comissão reunir-se-á, periodicamente, em data previamente definida e acordada entre as partes do referido Contrato de Gestão, cabendo-lhe avaliação do Relatório apresentado pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH sobre execução



contratual, apresentando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e reorganização das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário;

Art.5º. Ao término da vigência do referido Contrato, a Comissão de Controle e esta Secretaria Municipal de Saúde emitirá parecer conclusivo sobre a execução do mesmo;

Art.6º. A referida Comissão, no acompanhamento e avaliação da execução do referido Contrato de Gestão, levará em conta a edição de normas e a disponibilização de recursos orçamentários, financeiros e humanos;

Art.7º. O Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH deverá encaminhar à Comissão, por ocasião das reuniões de avaliação e ao término da vigência do Contrato de Gestão, relatório referente à execução das metas estabelecidas para as ações desenvolvidas, de acordo com as diretrizes estratégicas constantes do Plano de Trabalho do referido Contrato.

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.9º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 2015, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 117 de 23 dias do mês de setembro de 2015

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria da Saúde do Município de Goiânia, aos 09 dias do mês de novembro de 2016.

Fernando Machado de Araújo

Secretário



Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO
EXTRATO Nº 0022 / 2016 - CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato
67924479	720/16	CRISTINA LORENA RODRIGUES DOS REIS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	09/11/2016	08/11/2017	R\$ 202.500,00
67899229	722/16	PIETRO LUIGI BERTOLINI	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA	06/11/2016	05/11/2017	R\$ 103.920,00
67852150	719/16	LETICIA SURIANO DE ALMEIDA PRADO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	29/10/2016	28/10/2017	R\$ 202.500,00
67713192	701/16	PEDRO PAULO SOUZA FORTUNA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10/10/2016	09/10/2017	R\$ 202.500,00
67806727	716/16	JOSE GUEDES PEIXOTO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	29/10/2016	28/10/2017	R\$ 135.000,00
67806816	717/16	RICARDO DE SOUZA LIMA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA	29/10/2016	28/10/2017	R\$ 103.920,00
67675053	699/16	ANA LAURA VIEIRA BONTEMPO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	09/10/2016	08/10/2017	R\$ 202.500,00
67685148	698/16	CINTIA CAUHY FAGGIONI DINIZ	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10/10/2016	09/10/2017	R\$ 202.500,00
67652321	695/16	LUIZ GUSTAVO NUNES SILVA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	08/10/2016	07/10/2017	R\$ 202.500,00
67700821	702/16	MARIA RITA DA COSTA VASCONCELOS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10/10/2016	09/10/2017	R\$ 202.500,00
67491629	654/16	FRANSCINE LEAO RODRIGUES	MÉDICO AMBULATÓRIO	17/09/2016	16/09/2017	R\$ 46.044,00
67652401	696/16	YVONNE MARIA SANTOS MAGRINI	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA	09/10/2016	08/10/2017	R\$ 103.920,00
66394751	714/16	CARLOS HENRIQUE DUARTE BAHIA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	20/10/2016	19/10/2017	R\$ 202.500,00
67652266	700/16	LUANA BRITO DA SILVA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	09/10/2016	08/10/2017	R\$ 202.500,00

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 706/2016****PROCESSO:** 67534573**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Paulo Roberto da Silva Uchôa

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de Imóvel, pelo Município, localizado na Rua 17, Qd. 39, Lt. 04, Condomínio das Esmeraldas, nesta Capital, destinado ao funcionamento do CSF Condomínio das Esmeraldas.

VALOR: O MUNICÍPIO pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 2.479,00** (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais), até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total anual de **R\$ 29.748,00** (vinte e nove mil setecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de **19 de outubro de 2016**. O presente contrato poderá ser prorrogado pelas partes, através de Termo Aditivo se assim lhes convier.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2016

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
251/2012****PROCESSO:** 67634420**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** Maria do Carmo Freire e Lourenço Freire da Silva

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 251/2012, referente ao imóvel situado na Rua C-88, Qd. 164, Lt. 14, Setor Sudoeste, nesta capital, destinado ao funcionamento do Distrito Sanitário Sudoeste.

PRORROGAÇÃO: Por este instrumento de aditamento fica o Contrato de nº 251/2012, de locação de imóvel, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **01 de dezembro de 2016**.

VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 5.730,68** (**cinco mil setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos**), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 68.768,16** (**sessenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos**), conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 10,67774%. O valor será repassado da seguinte forma: 50% para a Sra. Maria do Carmo Freire de Queiroz e os outros 50% para o Sr. Lourenço Freire da Silva.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2016.


ERRATA DO EXTRATO DOS TERMOS DE PAGAMENTO
PROCESSO: 67884094

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Termos de Pagamento

Errata do Extrato dos Termos de Pagamento referentes aos pagamentos por indenização aos profissionais que prestaram serviços ao SUS-Goiânia no período compreendido entre o dia 20 de setembro de 2016 a 19 de outubro de 2016, para suprir a demanda necessária ao pleno funcionamento das residências terapêuticas relativas às atividades de saúde mental prestadas nesta capital, em razão da rescisão do Convênio nº 004/2014.

Onde se lê:

Nº Termo Pagamento	Nome	CPF	Valor R\$
723/2016	ADMAR LUIZ DE CAMPOS	320.305.251-20	1.611,00
736/2016	CARLA FERREIRA DE SOUZA SILVA	355.365.751-87	859,20
739/2016	CLENES ORANDES FREITAS DE SOUZA	288.984.451-68	1.611,00
742/2016	ROSANA MENDES GONÇALVES CARDOSO	808.077.201-00	1.611,00
758/2016	WEIGNER LUAN AMARAL DE SOUSA	039.544.591-81	1.611,00
760/2016	WASHINGTON LUIZ RODIRGUES DE CAMPOS	021.058.871-39	1.611,00
764/2016	MARCO AURELIO PJ SILVA	013.370.141-47	1.611,00
765/2016	FRANCISCA NEIDE FERNANDES SILVA	954.335.534-68	1.718,40
769/2016	JOSEFA SEVERINA BAPTISTA	029.946.788-81	1.611,00
773/2016	JOÃO DIAS ARANTES	348.034.415-15	1.611,00

Leia-se:

Nº Termo Pagamento	Nome	CPF	Valor R\$
723/2016	ADMAR LUIZ DE CAMPOS	320.305.251-20	1.611,00
736/2016	CARLA FERREIRA DE SOUZA SILVA	355.635.751-87	859,20
739/2016	CLENES ORANDES FREITAS DE SOUZA	288.987.451-68	1.611,00
781/2016	ROSANA MENDES GONÇALVES CARDOSO	808.077.201-00	1.611,00
758/2016	WEIGNER LUAN AMARAL DE SOUSA	039.544.541-81	1.611,00
760/2016	WASHINGTON LUIZ RODIRGUES DE CAMPOS	021.058.871-39	1.611,00
764/2016	MARCO AURELIO PJ SILVA	013.570.141-47	1.611,00
765/2016	FRANCISCA NEIDE FERNANDES SILVA	954.355.543-68	1.718,40
769/2016	JOSEFA SEVERINA BAPTISTA	069.946.788-81	1.611,00
773/2016	JOÃO DIAS ARANTES	348.034.401-15	1.611,00

DIRETORIA FINANCEIRA/GERÊNCIA DE CONVÊNIOS/CONTRATOS E CREDENCIAMENTO, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário

Palácio das Campinas *Venerando de Freitas Borges* (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás CEP 74.884-900
Fone: (62) 3524-1570 e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

ALOB

**EXTRATO DO 11^a TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2007****PROCESSO:** 67193105**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Arquidiocese de Goiânia – Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

OBJETO: - É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 048/2007, referente ao imóvel situado na Rua 5, Qd. A-01, Lt. 14, N°.764, Setor Norte Ferroviário, nesta capital, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde Norte Ferroviário.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação nº. 048/2007, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 01 de novembro de 2016**.

DO VALOR: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 2.424,97** (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e seta centavos), até o 10º dia subseqüente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 29.099,64** (vinte e nove mil, noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 10,67774%.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2016.



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2016 - SAÚDE**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os autos da Concorrência Pública nº 006/2016 - SAÚDE, tipo Menor Preço Global, Regime de Empreitada Por Preço Global, processo nº. 66039706/2016, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a prestação de serviços de reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Jardim América, na forma deste Edital e seus anexos, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa à empresa:

- **A.R.T. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP - CNPJ nº. 23.678.056/0001-03, perfazendo o valor total de R\$ 3.095.295,16 (Três Milhões, Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Dezesseis Centavos).**
- **Total Geral do Processo: R\$ 3.095.295,16 (Três Milhões, Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Dezesseis Centavos).**

Goiânia, 07 de novembro de 2016.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2016 SRP - SAÚDE
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 091/2016 da Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 094/2016 Sistema de Registro de Preços - SAÚDE**, processo nº. **66846555/2016**.

• **Moca Comercio De Medicamentos Ltda. – CNPJ: 03.233.805/0001-73**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	10.000 Bolsa	Ciprofloxacino 2 mg/ml solução injetável para infusão, bolsa com 200 ml	Isofarma	23,90	239.000,00
03	1.000 Frasco / Ampola	Adenosina fosfato 3 mg/ml injetável frasco / ampola com 2,0 ml	Hipolabor	10,59	10.590,00

Total: R\$ 249.590,00 (Duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa reais)

• **Cientifica Medica Hospitalar Ltda. – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
04	180.000 Comp. / Cáps.	Zolpidem Hemitartarato 10 mg comprimido	E.M.S	0,40	72.000,00

Total: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

• **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. – CNPJ: 44.734.671/0001-51**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
02	36 Frasco	Sevoflurano líquido inalante frasco com 250 ml	Cristália / Sevocris	299,00	10.764,00

Total: R\$ 10.764,00 (Dez mil setecentos e sessenta e quatro reais)

Valor Total: R\$ 332.354,00 (Trezentos e trinta e dois mil trezentos e cinqüenta e quatro reais)

Goiânia, 10 de novembro de 2016.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**

**PORTARIA Nº 51/2016 - SMT**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, em especial o disciplinado no art. 126, IX e art. 260;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Junta Médica Municipal;

Considerando a necessidade de normatizar a apresentação e a aceitação de atestados médicos e afins, com vistas a regularização das faltas justificadas, na quantidade estabelecida pelo art. 260 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 ;

RESOLVE:

Art. 1º O servidor lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, em quaisquer níveis da estrutura hierárquica, que faltar ao dia normal de trabalho e justificar sua falta com a apresentação de atestados médicos e afins, deverá submeter o documento à apreciação da Chefia imediata, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a emissão, que o encaminhará à Divisão de Gestão de Pessoas.

§1º Será considerada como falta injustificada a ausência do servidor ao serviço sem a apresentação do atestado nos termos estabelecidos neste artigo.

§2º A falta de que trata o §1º do art. 1º deste decreto será descontado do servidor, no mês subsequente, além do (s) dia (s), o número de vales transportes correspondentes, a parcela de vencimento e produtividade correlativa, na proporção devida;

Art. 2º O atestado médico superior a 03 (três) dias, no mesmo mês, deverá ser apresentado à Junta Médica Municipal pelo servidor.

Art. 3º Os atestados apresentados, fora do prazo estabelecido neste decreto deverão ser encaminhados ao setor de Gestão de Pessoas com o registro da data recebida pela Chefia Imediata.

Parágrafo único. A critério do titular da Pasta os atestados de que trata este artigo poderão ser computados no mês subsequente, devendo ser registrados na ficha funcional do servidor.

Art. 4º Em caso de internação do servidor, deverá ser entregue declaração da internação (contendo local e período) em até 03 (três) dias úteis após a alta hospitalar, diretamente à Divisão de Gestão de Pessoas, seguindo o trâmite das demais disposições desta Portaria;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**

§1º Na hipótese do item anterior, deverá o servidor, família ou terceiro, logo depois da internação, comunicar o ocorrido;

§2º O estabelecimento na presente Portaria inclui todos os servidores que exerçam suas atividades nesta Secretaria, que estejam sob o disciplinamento hierárquico e independentemente do vínculo e regime jurídicos;

§3º Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias inerentes, corroboradas pela análise técnica legal pertinente;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário, aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

DALVAN DO NASCIMENTO PIKHARDT
Secretário

**PORTARIA N° 066/2016****Indicação de Gestor para o Contrato Ctjr 16/16.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 276 de 03/06/2015, artigo 30, XL a XLVII;

Considerando o Ctjr 16/16 firmado com a CAST Informática SA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.143.181/0001-01, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio técnico às atividades de tratamento das informações, processo 63482030/215;

Considerando a IN 10/2015, artigo 3º, XXI do TCM/GO;

R E S O L V E:

Art. 1º – Indicar como gestor do Ctjr 16/16 o servidor **César Augusto Marques de Souza**, matrícula 167533.

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

ÉDERSON SARAIVA
Secretário da SEDETEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

TERMO DE PAGAMENTO

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrito no CNPJ sob o nº 02371916/0001-83 E CLÍNICA ODONTOLÓGICA POLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.756.171/0001-39.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, referente às faturas dos meses de março a agosto de 2016.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 59823078/2014, em conformidade disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº DA NOTA FISCAL	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
03/2016	142	65636671	6.146,18
04/2016	143	65976790	4.827,06
05/2016	144	66275825	8.803,15
06/2016	145	66722376	6.548,20
08/2016	146	67378733	2.823,92
VALOR TOTAL:			29.148,51

TOTAL: R\$ 29.148,51

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201662020008.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

6 - ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

7 - PROCESSO N°: 66979008.

Goiânia, 03 novembro de 2016.

Pelo IMAS:

**Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente
Decreto nº 1227/2016**

Pelo Credenciado:

Clínica Odontológica Polo Ltda
Idomeneo de Castro Júnior

Clínica Odontológica Polo Ltda
Cleusa Rodrigues Polo de Castro

Testemunhas:

1^a _____

CPF: _____

2^a _____

CPF: _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

TERMO DE PAGAMENTO

2 - OBJETO: Pagamento de Revisão de Glosa pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, conforme documentos anexos, e Despacho nº. 468/16 da Diretoria de Assistência à Saúde do Servidor.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº.67456653/16, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR: **1.249,52 (Hum mil duzentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos).**

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.122.0159.221533909300.110-516**

6 - Acordo: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 07 de Novembro de 2016.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente -IMAS
Decreto nº.1227/16

Luciana Freire Torres
Credenciada

Testemunha:

1^a _____

CPF: _____

1^a _____

CPF: _____

**TERMO DE PAGAMENTO**

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrito no CNPJ sob o nº 02371918/0001-83 e **INSTITUTO DO CORAÇÃO SÃO LUCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.650.714/0001-

24

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços executados após exceder o saldo contratual, referente aos meses de junho e julho de 2016.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 59823078/14, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº NOTA FISCAL	Nº PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
06/2016	1006	66703932	146.043,29
07/2016	1012	67034007	461.441,63
VALOR TOTAL			607.484,92

TOTAL: R\$ 607.484,92

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201662020008

6 - Acordo: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de

serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS**



SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 08 de novembro de 2016.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente
Decreto nº 1227/2016

Pelo Credenciado:

Instituto do Coração São Lucas Ltda
Raphael de Alvarenga Freire

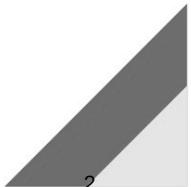
Testemunhas:

1^a _____

CPF: _____

2^a _____

CPF: _____



**ERRATA**

**NO CONTRATO N° 099/2016, PROCESSO 67496949, DO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -
IMAS E TEODORO E VASCONCELOS LTDA, ocorreu um mero equívoco na data a assinatura
do contrato. Assim sem prejuízos para a Administração Pública.**

Dessa forma, onde se lê:

“29 de outubro de 2016.”

Agora, leia-se:

“29 de setembro de 2016.”

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 08 dias do
mês de novembro de 2016.

**Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente
Decreto Nº. 1227/2016**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

ERRATA

**NO CONTRATO N° 099/2016, PROCESSO 67496949, DO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -
IMAS E TEODORO E VASCONCELOS LTDA, ocorreu um erro de digitação na parte contida
no item “QUALIFICAÇÃO DAS PARTES”. Assim sem prejuízos para a Administração Pública.**

Dessa forma, onde se lê:

“HOSPITAL SANTA BARBARA.”

Agora, leia-se:

“TEODORO E VASCONCELOS LTDA.”

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 08 dias do
mês de novembro de 2016.

Paulo Henrique Rodrigues da Silva

Presidente

Decreto N°. 1227/2016



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 - 01

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1227/2016, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal.

Considerando, que há necessidade de aumentar o número de inscrições ao Edital nº 001/2016;

Considerando, a necessidade de definir com precisão e ampliar a rede de prestadores a contratar;

Considerando a necessidade de alterar a redação do Edital nº 001/2016 e o estabelecido nos Princípios da Legalidade, Eficiência e Autotutela.

R E S O L V E:

I – Retificar o item 2.1 do Objeto do Edital de Credenciamento nº 001/16, que constitui o regime simplificado de Prestadores de Serviços de Saúde Pessoa Física, estabelecendo nova Categoria de “Terapia Ocupacional”.

II – Que passa a vigorar como se segue: “Constitui objeto deste Edital o credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, categorias: Médicos, Odontólogos, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Psicólogos, Fonoaudiólogos e Terapia Ocupacional”, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE.

III – Manter inalterados as demais Cláusulas, Termos e Condições.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Registre-se, após Publique-se no Diário Oficial do Município de Goiânia.

Gabinete do Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores do Município de Goiânia – IMAS, em Goiânia aos 10 dias do novembro de 2016.

**Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente**

**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**
Nº 027/2016-DIR.C**Processo Administrativo nº 67904036/2016****CONTRATANTES:**

DM CONTEINERS LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 01 de novembro de 2016.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Daniela Machado da Costa - **SÓCIA**

CONTRATADA: Edilberto de Castro Dias – **PRESIDENTE** e Ailson Alves da Costa.

FINALIDADE: Contrato de descarga de resíduos da construção civil no Aterro Sanitário de Goiânia.

PRAZO: Sessenta (60) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO - Global - R\$ 84,06 (oitenta e quatro reais e seis centavos), a caçamba.

FORO: Goiânia - GO.

Edilberto de Castro Dias
PRESIDENTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016 – LOCAÇÃO COMERCIAL – REFERENTE AO
PROCESSO Nº 67043031/2016.**

Contratantes: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC E CONEPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Fundamento: Normas ditadas pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei nº8.425/91.

Objeto: CONEPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS resolvem celebrar o presente CONTRATO de Locação de imóvel sede da CMTC cujo aluguel e no valor mensal de 16.891,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e um reais), com vigência de 30/10/2016 a 30/10/2017.

Prazo: O prazo do contrato é de 12(doze) meses a contar da data de 30 de outubro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período.

Valor do Contrato: A ser pago na sede da Pérgula Administração de Imóveis , localizada Rua 146,nº 167, St.Marista, todo dia 05(cinco) de cada mês subseqüente ao vencido, a quantia mensal de 16.891,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e um reais).

Número do Processo: 67043031 / 2016

MURILO GUIMARAES ULHÔA
Presidente da CMTC

THAIS BARBOSA DA SILVEIRA
Assessoria Jurídica da CMTC



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMOB – COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA REALIZADA NO DIA CINCO DE OUTUBRO DE 2016.

Às 10 (dez) horas do dia 5 (cinco) de outubro de 2016, na sede da empresa em liquidação, situada à Avenida Nazareno Roriz, nº 1122, Vila Aurora – Goiânia-Goiás, CEP: 74.405-010, cumprindo os termos do **Artigo 294, Inciso I**, e, em consonância com o disposto nos **Artigos 124 e 132 da Lei nº 6404, de 15/12/76**, reuniram-se o Liquidante da **COMOB - Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia, NIRE 52300030404 e CNPJ nº 02.756.203/0001-38**, Sr. **JOSÉ MARCOS DE PAULA MACHADO**, brasileiro, especialista em políticas públicas, casado, filho de Pedro Paula Machado e Luzia Verderozi de Paula, nascido em 27 de novembro de 1968, residente na Rua Dona Firmina, Quadra 01, Casa 110 – Condomínio Monte Verde – Sítio de Recreio Ipê, CEP: 74681-450, Goiânia-GO, natural de Nerópolis-GO, RG nº 1679714 SPTC-GO e CPF nº 466.673.261-68, e os representantes da empresa Controladora, nas pessoas do seu presidente **Drº. EDILBERTO DE CASTRO DIAS**, brasileiro, advogado, casado, filho de Alberto da Silva Dias e de Waldete Nobre Castro Dias, nascido em 02 de janeiro de 1967, residente e domiciliado na Rua T-64 nº 574, apto. 1802, Ed. Solar da Serra - Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP nº 74220-110, natural de Goiânia – Goiás, RG nº 778160 – SSP-GO, CPF/MF nº 634.491.701-63, e do seu diretor administrativo-financeiro **Drº RODRIGO DO CARMO FORTI**, brasileiro, casado, advogado, filho de Roberto Forti e Vânia do Carmo Forti, nascido em 27 de junho de 1965, residente e domiciliado na Rua 87 nº 195 – Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP nº 74093-300, natural de Goiânia – Goiás, RG nº 1.234.336 SSP-GO e CPF nº 319.778.801-00, sendo estes, pela ordem, presidente e diretor Administrativo-financeiro da controladora. A reunião foi presidida pelo Sr. José Marcos de Paula Machado, Liquidante da COMOB que convidou a mim, João Afonso Berquó Filho, para secretariá-lo, com a finalidade específica de analisarem e aprovarem o Balanço Patrimonial e Financeiro da COMOB “em liquidação” relativo ao ano de 2015. Formada a mesa dos trabalhos e **constatada a totalidade do quórum (100%)**, o Sr. Presidente apresentou aos presentes cópias do balanço supracitado, sendo analisado pelo mesmo e demais componentes. Como nenhuma irregularidade fora constatada em tais documentos, estes foram aprovados por unanimidade, ressaltando que o Balanço fora publicado no jornal Diário da Manhã, edição nº 10.532, do dia 10 de agosto de 2016 e no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.418, do dia 29 de setembro de 2016, cumprindo fielmente com os ditames da legislação editada pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM-GO. Foi salientada a presença do Conselho Fiscal da empresa controladora, com a presença dos seguintes conselheiros: **LARISSA LEÃO GUIMARÃES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, nascida em 19 de março de 1975 na cidade de Goiânia – GO, residente e domiciliada na Rua T-37 nº 575 – Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP nº 74210-030, filha de Oscar Hugo Monteiro Guimarães e Maria Celeste Leão Guimarães, Carteira de Identidade nº 2.261.032 – SSP-GO e CPF nº 769.653.681-87, e **MARIA DE FÁTIMA MOREIRA BORGES**, brasileira, solteira, secretaria executiva bilíngüe, nascida em 06 de abril de 1970, na cidade de Indiara – Go, residente e domiciliada na Rua Jardim nº 59, Lt-06 - Jardim Nova Esperança, Goiânia – Goiás, Cep 74465-210, filha de Afonso Moreira da Silva e Otaviana Borges da Silva, Carteira de Identidade nº 1875496-7439547 SSP-GO e CPF nº 508.734.151-91. Assim, com todo o trabalho analisado, respaldado e aprovado, e nada mais a tratar, o Sr. presidente agradeceu as presenças de todos e deu por encerrada a sessão. Para constar, eu, João Afonso Berquó Filho, secretário, lavrei esta ata que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes, **ficando aqui atestado que esta ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e que será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, para o alcance de seus efeitos legais.**

**LIQUIDANTE DA COMOB:**

José Marcos de Paula Machado
PRESIDENTE DESTA ASSEMBLÉIA

REPRESENTANTES DA CONTROLADORA (COMURG):

Edilberto de Castro Dias
PRES. DA CONTROLADORA

Rodrigo do Carmo Forti
DIR. ADM-FINANCEIRO DA CONTROLADORA

João Afonso Berquó Filho
SECRETÁRIO

**COMPAG - LIQUIDAÇÃO****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPAG – COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA REALIZADA NO DIA CINCO DE OUTUBRO DE 2016.**

As 08 (oito) horas do dia 5 (cinco) de outubro de 2016, na sede da empresa em Liquidação, situada a Rua 21, s/n, Vila Santa Helena, Goiânia – GO, CEP: 74.555-335, cumprindo os termos do **Artigo 294, Inciso I, e**, em consonância com o disposto nos **Artigos 124 e 132 da Lei nº 6404, de 15/12/76**, reuniram-se o Liquidante da **COMPAG – Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia, NIRE 52300030412 e CNPJ nº 02.756.435/0001-96**, Sr. **JOSÉ MARCOS DE PAULA MACHADO**, brasileiro, especialista em políticas públicas, casado, filho de Pedro Paula Machado e Luzia Verderozi de Paula, nascido em 27 de novembro de 1968, residente na Rua Dona Firmina, Quadra 01, Casa 110 – Condomínio Monte Verde – Sítio de Recreio Ipê, CEP: 74681-450, Goiânia-GO, natural de Nerópolis-GO, RG nº 1679714 SPTC-GO e CPF nº 466.673.261-68, e os representantes da empresa Controladora, nas pessoas do seu presidente **Drº. EDILBERTO DE CASTRO DIAS**, brasileiro, advogado, casado, filho de Alberto da Silva Dias e de Waldete Nobre Castro Dias, nascido em 02 de janeiro de 1967, residente e domiciliado na Rua T-64 nº 574, apto. 1802, Ed. Solar da Serra - Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP nº 74220-110, natural de Goiânia – Goiás, RG nº 778160 – SSP/GO, CPF/MF nº 634.491.701-63, e do seu diretor administrativo-financeiro **Drº RODRIGO DO CARMO FORTI**, brasileiro, casado, advogado, filho de Roberto Forti e Vânia do Carmo Forti, nascido em 27 de junho de 1965, residente e domiciliado na Rua 87 nº 195 – Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP nº 74093-300, natural de Goiânia – Goiás, RG nº 1.234.336 SSP/GO e CPF nº 319.778.801-00, sendo estes, pela ordem, presidente e diretor Administrativo-financeiro da controladora. A reunião foi presidida pelo Sr. José Marcos de Paula Machado, Liquidante da COMOB que convidou a mim, João Afonso Berquó Filho, para secretariá-lo, com a finalidade específica de analisarem e aprovarem o Balanço Patrimonial e Financeiro da COMPAG “em liquidação” relativo ao ano de 2015. Formada a mesa dos trabalhos e **constatada a totalidade do quórum (100%)**, o Sr. Presidente apresentou aos presentes cópias do balanço supracitado, sendo analisado pelo mesmo e demais componentes. Como nenhuma irregularidade fora constatada em tais documentos, estes foram aprovados por unanimidade, ressaltando que o Balanço fora publicado no jornal Diário da Manhã, edição nº 10.532, do dia 10 de agosto de 2016 e no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.418, do dia 29 de setembro de 2016, cumprindo fielmente com os ditames da legislação editada pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM-GO. Foi salientada a presença do Conselho Fiscal da empresa controladora, com a presença dos seguintes conselheiros: **LARISSA LEÃO GUIMARÃES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, nascida em 19 de março de 1975 na cidade de Goiânia – GO, residente e domiciliada na Rua T-37 nº 575 – Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP nº 74210-030, filha de Oscar Hugo Monteiro Guimarães e Maria Celeste Leão Guimarães, Carteira de Identidade nº 2.261.032 – SSP/GO e CPF nº 769.653.681-87, e **MARIA DE FÁTIMA MOREIRA BORGES**, brasileira, solteira, secretaria executiva bilíngüe, nascida em 06 de abril de 1970, na cidade de Indiara – Go, residente e domiciliada na Rua Jardim nº 59, Lt-06 - Jardim Nova Esperança, Goiânia – Goiás, Cep 74465-210, filha de Afonso Moreira da Silva e Otaviana Borges da Silva, Carteira de Identidade nº 1875496-7439547 SSP-GO e CPF nº 508.734.151-91. **Assim**, com todo o trabalho analisado, respaldado e aprovado, e nada mais a tratar, o Sr. presidente agradeceu as presenças de todos e deu por encerrada a sessão. Para constar, eu, João Afonso Berquó Filho, secretário, lavrei esta ata que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes, **ficando aqui atestado que esta ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e que será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, para o alcance de seus efeitos legais.**

**COMPAT - LIQUIDAÇÃO****LIQUIDANTE DA COMPAT:**

José Marcos de Paula Machado
PRESIDENTE DESTA ASSEMBLÉIA

REPRESENTANTES DA CONTROLADORA (COMURG):

Edilberto de Castro Dias
PRES. DA CONTROLADORA

Rodrigo do Carmo Forti
DIR. ADM-FINANCEIRO DA CONTROLADORA

João Afonso Berquó Filho
SECRETÁRIO



PORTARIA N° 333 , DE 1° DE SETEMBRO DE 2016 .

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991—**REGIMENTO INTERNO**—, e tendo em vista o contido nos Autos nº 109/2016,

R E S O L V E

nos termos do § 9º do artigo 40 e do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal, do artigo 127 e do inciso IV do artigo 128 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992—**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**—, e no artigo 61 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002—**Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**—, autorizar a averbação nos assentos funcionais do servidor **Luiz Carlos Orro de Freitas**, matrícula nº 21480, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, nível I, da Procuradoria, do tempo de contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), relativo ao serviço prestado na iniciativa privada, a seguir discriminado: Colégio Sena Aires Ltda., período de 17 de outubro de 1979 a 30 de janeiro de 1980, equivalente a 03 (três) meses e 14 (quartoze) dias; J. Câmara & Irmãos S/A, período de 10 de novembro de 1979 a 25 de setembro de 1980, equivalente a 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias; Mineterc Mineração e Comercio Ltda., período de 1º de junho de 1982 a 10 de maio de 1983, equivalente a 11 (onze) meses e 14 (quatroze) dias; Daczkowski Medania Ltda., período de 1º de maio de 1978 a 1º de agosto de 1979, equivalente a 01 (um) ano, 3(três) meses e 01(um) dia, computados para fim de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS (Protocolo nº 08001080.1.00146/08-4) fls. 03-04, ficando revogada a Portaria nº 165 de 10 (dez) de março de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2016.

Anselmo Pereira
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Giovani Antônio
2º SECRETÁRIO



PORTARIA N° 388, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991—**REGIMENTO INTERNO**—, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1498/2016,

R E S O L V E

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992—**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**—, conceder ao servidor **Marcello Nunes Meireles**, matrícula nº 5568516, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, nível V, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 13 (treze) de junho de 2008 a 12 (doze) de junho de 2013, com início de gozo em 1º (primeiro) de fevereiro de 2017, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2016.

Anselmo Pereira
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Giovani Antônio
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA **Nº** 389, **DE** 26 **DE** OUTUBRO **DE** 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** – e tendo em vista o contido nos Autos nº 1512/2016,

R E S O L V E

adiar as férias regulamentares a que faz jus a servidora **Suzylane Lopes de Santana Cunha**, matrícula nº 5567492, ocupante do cargo efetivo de Gestor Público, Nível I, do QPL, fixadas pela Portaria nº 355, de 28 de setembro de 2016, referente ao exercício de 2016, para 1º de dezembro de 2016, em consequência fica derogada a referida Portaria.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2016.

Anselmo Pereira
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Giovani Antônio
2º SECRETÁRIO



PORTARIA N° 407, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão composta pelos servidores **Lourival de Moraes Fonseca Júnior**, matrícula nº 5571875, Procurador Chefe, **Nara Luíza de Oliveira**, matrícula nº 5571891, Chefe do Cerimonial, **Júlio Cesar da Silveira Prado**, matrícula nº 5571368, Diretor Geral, **Ciro Meireles Júnior**, matrícula nº 5571881, Chefe de Gabinete da Presidência, **João Augusto França Neto**, matrícula nº 5571580, Diretor Administrativo, **Antônio Henrique Guimarães Isecke**, matrícula nº 172550, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo, nível I, do QPL, para, sob a **presidência** do primeiro, desempenhar as atribuições de coordenação, fiscalização e acompanhamento das medidas necessárias ao lançamento da Pedra Fundamental da Sede da Câmara Municipal de Goiânia.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2016.

Anselmo Pereira
PRESIDENTE

Zander Fábio
1ºSECRETÁRIO

Giovani Antônio
2ºSECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA N° 410, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas a e b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** – em conformidade com o disposto na Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Memorando nº 121/2016-DRH da Diretoria de Recursos Humanos,

RESOLVE

retificar as Portarias nº 355 e 389, de 28 de setembro de 2016 e 26 de outubro de 2016, respectivamente, na parte referente ao período de exercício de férias regulamentares da servidora **Suzylane Lopes de Santana Cunha**, onde se lê: **2016**, leia-se: **2015**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2016.

Anselmo Pereira
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Giovani Antônio
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ALBERTO E KRATKA LTDA – ME, CNPJ/CPF nº 02.241.198/0001-20, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Discotecas, danceteria, salão de dança, desenvolvida(s) na Av. 24 de Outubro, nº 112, Setor dos Funcionários, Goiânia, Go.

BRASIL PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, CNPJ/CPF nº03802779/0001-57, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): 4661300 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, desenvolvida(s) na Av. Castelo Branco, Quadra: 23, Lote: 02, nº 4726, Setor Rodoviário, Goiânia, Go.

EXPRESSO MARLY LTDA, CNPJ/CPF nº 01.026.921/0001-96, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **67695981**, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Francisco de Araujo, Quadra: Área, Lote: Área, nº 800, Setor Urias Magalhães, Goiânia, Go.

OVERDIESEL LTDA – ME, CNPJ/CPF nº 17.803.565/0001-00, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **67838316**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, desenvolvida(s) na Av. Consolação, Quadra: 11, Lote: 19, nº 1967, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

PERFIL RAPIDO MERCANTIL LTDA – EPP, CNPJ/CPF nº 19.177.860/0001-23, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **56496494**, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Produção de Artefatos Estampados de Metal, desenvolvida(s) na (Av /Rua) CV 10, Quadra: 26, Lote: 05, s/n, Setor Center Ville, Goiânia, Go.

RL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ/CPF nº 20.985.783/0001-17 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **67998410**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos - 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia - 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios - 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, desenvolvida(s) na Rua Quintino Bocaiuva, Quadra: 09, nº 1601, Setor Campinas, Goiânia, Go.